

LEI Nº 150/2012, de 17 de abril de 2012.

“Autoriza o Poder executivo municipal de São José do Divino a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Piauí, tendo como interveniente a Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AREPI, com vistas à formalização do Contrato de Programa com a Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA.”

EU, ANTONIO NONATO LIMA GOMES, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Estado do Piauí, em consonância com o art. 241 da Constituição Federal, o qual definirá a forma da atuação associada das questões afetas ao saneamento básico do Município, conforme minuta anexa.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a celebrar contrato de programa com a AGESPISA, nos termos das Leis Federais nº 11.107 (art. 3º), de 06/04/2005, e nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, delegando a prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, compreendendo a execução de obras de infraestrutura e atividades afins, conforme minuta anexa.

Art. 3º - Fica o Município de São José do Divino autorizado a firmar Convênio com vistas a delegar à Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AREPI a regulação dos serviços públicos delegados de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Art. 4º - Poderão ser delegadas, mediante o Convênio de que trata o art. 3º as seguintes atribuições relativas aos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário:

- a) Regulamentar, no âmbito das competências inerentes à regulação, o serviço delegado, em prejuízo e com observância da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
- b) Fiscalizar a prestação do serviço, nos termos definidos nos Planos de Metas ajustados anualmente parte integrante do Convênio de Cooperação e do Contrato de Programa;





ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São José do Divino

- c) Fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços, bem como as cláusulas do contrato de programa;
- d) Zelar pela qualidade do serviço, na forma de legislação vigente e do contrato de programa;
- e) Atuar como instância recursal no que concerne à aplicação das penalidades regulamentares e contratuais por parte do município;
- f) Estimular a participação e organização de usuários para a defesa de interesses relativos ao serviço;
- g) Mediar e arbitrar, no âmbito administrativo, eventuais conflitos decorrentes da aplicação das disposições legais e contratuais;
- h) Requisitar aos delegatários as informações necessárias ao exercício da função regulatória;
- i) Zelar pela manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos serviços.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (17/04/2012).



Antônio Nonato Lima Gomes
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente Lei sob o nº. **150/2012**, nesta secretaria, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (17/04/2012).



Paulo Victor Machado
Sec. Mun. de Adm. e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São José do Divino

LEI Nº 150/2012, de 17 de abril de 2012.

"Autoriza o Poder executivo municipal de São José do Divino a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Piauí, tendo como interveniente a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AREPI, com vistas à formalização do Contrato de Programa com a Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA."

EU, ANTONIO NONATO LIMA GOMES, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Estado do Piauí, em consonância com o art. 241 da Constituição Federal, o qual definirá a forma da atuação associada das questões afetas ao saneamento básico do Município, conforme minuta anexa.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a celebrar contrato de programa com a AGESPISA, nos termos das Leis Federais nº 11.107 (art. 3º), de 06/04/2005, e nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, delegando a prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, compreendendo a execução de obras de infraestrutura e atividades afins, conforme minuta anexa.

Art. 3º - Fica o Município de São José do Divino autorizado a firmar Convênio com vistas a delegar à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AREPI a regulação dos serviços públicos delegados de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Art. 4º - Poderão ser delegadas, mediante o Convênio de que trata o art. 3º as seguintes atribuições relativas aos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário:

- Regulamentar, no âmbito das competências inerentes à regulação, o serviço delegado, em prejuízo e com observância da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
- Fiscalizar a prestação do serviço, nos termos definidos nos Planos de Metas ajustados anualmente parte integrante do Convênio de Cooperação e do Contrato de Programa;
- Fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços, bem como as cláusulas do contrato de programa;
- Zelar pela qualidade do serviço, na forma de legislação vigente e do contrato de programa;
- Atuar como instância recursal no que concerne à aplicação das penalidades regulamentares e contratuais por parte do município;
- Estimular a participação e organização de usuários para a defesa de interesses relativos ao serviço;
- Mediar e arbitrar, no âmbito administrativo, eventuais conflitos decorrentes da aplicação das disposições legais e contratuais;
- Requisitar aos delegatários as informações necessárias ao exercício da função regulatória;
- Zelar pela manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos serviços.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (17/04/2012).


Antônio Nonato Lima Gomes
Prefeito Municipal


Paulo Victor Machado
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Entidade: PREF MUN DE SAO JOSE DO DIVINO
CGO: 41.522.111/0001-45

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO		
Programa: QUOTA		
Nº Convênio Original: 0 ou 00000000000000000000		
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL		
Agência: 0262-6 - PIRACURUCA		
Conta Corrente: 0000012896-1 - FM SAO JOSE DIVINO-QUOTA		
Valor Detalhado do Crédito:		
Custo: 0000000004797,13	Capital: 0000000000000,00	TOTAL: 0000000004797,13
Forma de Liberação: 0 de 1		
Nº Ordem Bancária: 751115		
Data da Ordem Bancária: 19/03/2012		

Prezado(a) Senhor(a),

O dinheiro para execução do programa indicado, encontra-se creditado na conta corrente acima.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, compareça à agência do Banco do Brasil acima especificada, levando esta carta.

Outras informações poderão ser obtidas por intermédio da Internet www.fnde.gov.br ou Telefone 0800 61 61 61.

Atenciosamente,

DANIEL SILVA BALABAN
Presidente do FNDE

INSTRUÇÕES INTERNAS DO BANCO DO BRASIL

LIC 15.5 - Abertura/Regularização de Contas Correntes

LIC 180.1 - Repasses de Recursos Federais - Ministério da Educação - Fundo Nac. Desenv. Educação - FNDE

DÚVIDAS - Centralizadora Nacional - Agência Governo Brasília - 1807-1



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

<< Brasília-DF, 05 de Abril de 2012

Nº Ref: 003967/MS/SE/FNS

Senhor Gestor,

Informamos a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei Nº 9.452, de 20/03/1997, com os seguintes dados:

Beneficiário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: PAGAMENTO DE PAB FIXO COMP 03/2012 MUNICIPAL UF PI

Data da OB: 05/04/2012

Valor Bruto: 9.867,00

OB Nº: 2012OB811378

Competência: 03/2012

Banco: 001 Agência: 262-6

Conta: 19999-3

Essas informações encontram-se no site: www.fns.saude.gov.br e na Central de Atendimento - 0800.644.8001. É importante manter os dados cadastrais atualizados junto a Divisão de Convênios e Gestão do seu estado.>>

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 726 7282

MINISTÉRIO DA SAÚDE-FNS
BLOCO G ANEXO A, GABINETE ANDAR 2
ENCLAVADA DOS MINISTÉRIOS
70058-900 - Brasília-DF

AO SR. GESTOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. VENTUR DIVINO - S/N - ANEXO
CENTRO
61243-000 - São José do Divino/PI

MM207591299BR 74343



DHP 09/04/2012 15:32